

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 23 de novembro de 1984.

Tancredo Nunes de Meneses

Prefeito Municipal

LEI Nº. 51/84, DE 28 DE MAIO DE 1984.

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) ao orçamento vigente para o fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) ao orçamento vigente e na seguinte dotação:

3 – Educação, cultura e desporto;

08 – Educação e cultura;

42 – Ensino do 1º grau;

188 – Ensino regular;

3.08421881.31 – Aquisição de veículo para o Departamento de Educação e Cultura.

4000 – Despesas de capital;

4100 – Investimentos;

4120 – Equipamentos e material permanente Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior desta lei será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação:

4 – Serviços públicos;

4.04181121.06 – Promoção e extensão agrária.

4130 – Investimentos em Regime de Execução Especial.

Passa de.....Cr\$ 60.000.000,00

Para.....Cr\$ 35.000.000,00

Anulação de.....Cr\$ 25.000.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 28 de maio de 1984.

Tancredo Nunes de Meneses

Prefeito Municipal